



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ubajara

LEI Nº 292 de 04 de junho de 1984.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO
FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL
DE UBAJARA aprovou e eu sanciono e promulgo a se-
guinte Lei:

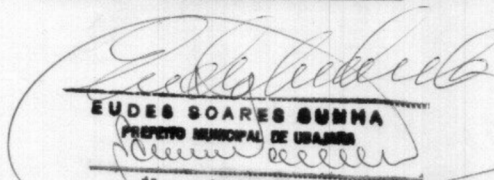
Art. 1º - Fica concedido a partir
de 1º de Maio de 1984, aumento de vencimentos ao
Funcionalismo Municipal, na base de 50% (cinquenta
por cento), sobre os atuais vencimentos.

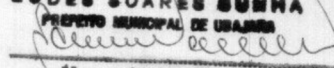
Art. 2º - O aumento de que trata
o artigo anterior é extensivo ao pessoal regido
pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE TRABALHO - CLT e
que não percebem proventos no índice estabelecido
pelo salário mínimo regional em vigor.

Art. 3º - Não serão contemplados
com o aumento salarial, os funcionários que se en-
contrarem inativos, salvo os que estejam legalmen-
te licenciados, conforme prescreve a legislação
aplicável à matéria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor
a partir da data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de
em _____ de _____ de 1984.


EUEDES SOARES CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA


Marcos Aurélio Vasconcelos
SECRETÁRIO

MAV/84.-